



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ERRATA

No edital Pregão Presencial nº 051/2019, cujo objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 E 18.000 BTUS MODELO SPLIT, INSTALADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Onde se lê:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(....)

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

a) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

Onde se lê:

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

(....)

a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.

Leia-se:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(....)

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

e) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

g) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, bem como do "Responsável Técnico", expedida pela entidade competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Leia-se:

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

(....)

a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- c) Prova, por meio de Atestado ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, de prestação de serviço com características similares aos constantes na especificação do edital. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante

Sem mais para o momento

Muriae, 14 de junho de 2019,


Maureli Freitas da Silva
Pregoeiro